CONTRATO N.º 13/2024/AQ
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOES REGULARES ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA A ES/ANTERO DE QUENTAL - ILHA SÃO MIGUEL - AÇORES

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: Carlos Miguel de Carvalho Amaral, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Secundária Antero de Quental, em nome e representação da entidade adjudicante **–** Escola Secundária Antero de Quental, entidade pública com o número de identificação fiscal 672000962.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Rui Alexandre Neves da Silva, na qualidade de representante legal da **ONTRAVEL, DMC, UNIP. LDA,** NIPC 513353488, com sede na Rua Drº Caetano de Andrade, nº 5 2º Esqº, 9500-037 Ponta Delgada, com o capital social de €20.000,00 integralmente realizado, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação 13/2024/AQ, identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 10 de dezembro de 2024, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
(Objeto)

O contrato tem por objeto o Fornecimento de Serviços Regulares Especializados de Transporte Coletivo **–** Lote 4 **–** Circuito n.º 4 para a Escola Secundária Antero de Quental, para o ano letivo de 2024/2025, ilha de S. Miguel, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

Cláusula segunda

(Preço contratual e pagamentos)

1 - O valor da adjudicação é de €16. 037,28 (dezasseis mil trinta e sete euros e vinte e oito cêntimos) sem o IVA, que acresce à taxa em vigor, o montante de € 641,49 (seiscentos e quarenta e um euros e quarenta e nove cêntimos) o que resulta no valor total de € 16.678,77 (dezasseis mil, seiscentos e setenta e oito euros e setenta e sete cêntimos), o qual será integralmente suportado pela rúbrica 02.02.10.A0.00 – Transportes Escolares, tendo merecido autorização de repartição de encargos, por despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, com competência delegada para o efeito atribuída pelo despacho n.º 705/2024, de 15 de abril, a 8 de novembro, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 37º do Decreto Legislativo Regional nº 2/2024/A, de 24 de junho, conforme ofício S-DREAE/2024/8814 de 19 de novembro, e foi-lhe atribuído o número de compromisso HT52400709.

2 - As faturas devem ser emitidas até ao dia cinco do mês seguinte, correspondendo ao fornecimento efetuado no mês anterior, discriminando os dias do funcionamento e número de alunos por freguesia.

3 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de sessenta dias.

4 – Durante a execução do contrato, o valor contratual pode sofrer alterações em função da atualização do tarifário legalmente em vigor.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

O contrato terá início na data da segunda assinatura durante o ano letivo de 2024/2025, ocorrendo todos os dias úteis, com exceção dos períodos de interrupção das atividades letivas, conforme estabelece o calendário escolar, definido por Portaria do órgão do governo competente em matéria da Educação e termina nos termos fixados no caderno de encargos.

Cláusula quarta

(Incumprimento)

1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula quinta

(Omissões)

1 - O presente contrato integra o respetivo clausulado, relativos ao caderno de encargos prestados pelo contraente público, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
3 - Em tudo o que for omisso observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

1 - O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, todos válidos.
2 - É inexigível caução em virtude do preço contratual.

Cláusula sétima

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 10 de dezembro de 2024, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, [redacted], Coordenadora Técnica dos Serviços Administrativos e [redacted], Assistente Técnica.

Cláusula oitava

(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **CARLOS MIGUEL DE CARVALHO AMARAL**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.12.13 09:07:58-01'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **{Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Antero de Quental e Presidente do Conselho Administrativo da Escola Secundária Antero de Quental}**

CARTÃO DE CIDADÃO

SEGUNDO OUTORGANTE

Antero Quental
Assinado por: **Rui Alexandre Neves da Silva**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.12.13 11:30:35-01'00'
Localização: Ponta Delgada
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Gerente de ONTRAVEL DMC, UNIPESSOAL LDA**

CHAVE MÓVEL